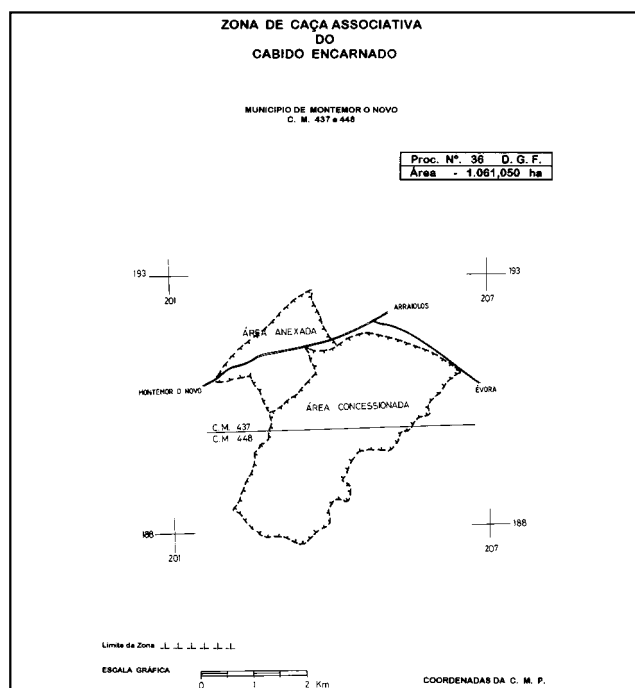
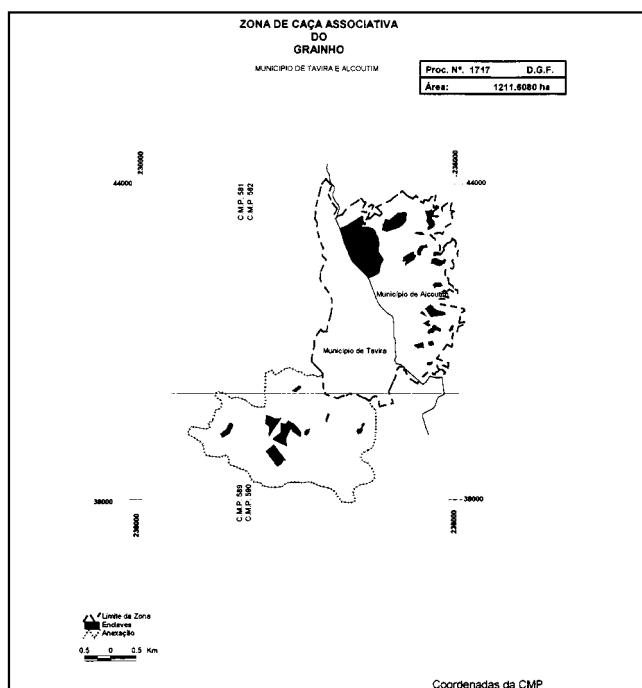




Portaria n.º 837/2000

de 26 de Setembro

Pela Portaria n.º 233/95, de 27 de Março, foi renovada a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Cabido Encarnado e anexas, processo n.º 36-DGF, situada no município de Montemor-o-Novo, com uma área de 837 ha, válida até 27 de Março de 2007.

A concessionária, Associação de Caçadores de São Lourenço, requereu entretanto a anexação de um prédio rústico à referida zona de caça, com uma área de 224,05 ha, sito no mesmo município.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e nos artigos 79.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 233/95, de 27 de Março, um prédio rústico denominado «Herdade de Pedra Longa», sito na freguesia de Nossa Senhora da Vila, município de Montemor-o-Novo, com uma área de 224,05 ha, ficando a zona de caça com a área total de 1061,05 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.

Portaria n.º 838/2000

de 26 de Setembro

Pela Portaria n.º 849/99, de 2 de Outubro, foi renovada a concessão da zona de caça associativa das Herdades do Vale da Lama e Monte dos Frades de Cima, processo n.º 1304-DGF, situada no município de Montemor-o-Novo, com uma área de 1199,65 ha, válida até 14 de Julho de 2005.

A concessionária, Clube de Caça e Pesca Cortiçadas do Lavre, requereu entretanto a anexação de um prédio rústico à referida zona de caça, com uma área de 50,50 ha, sito no mesmo município.

Assim:

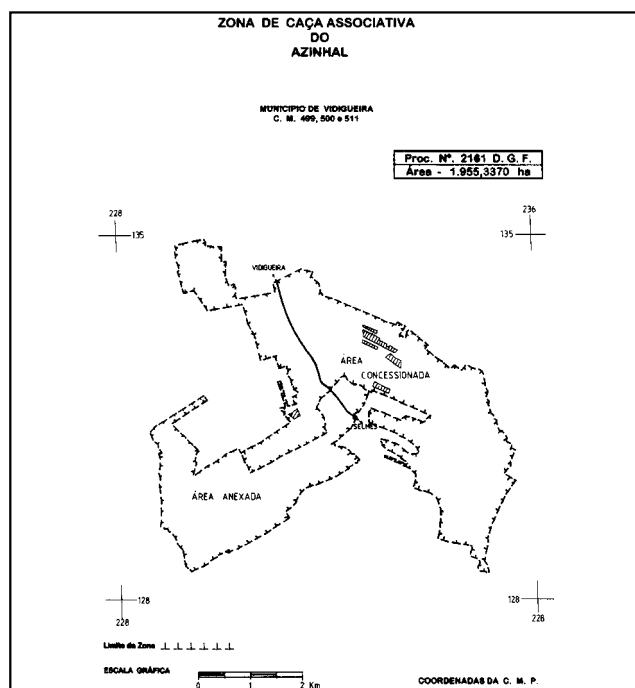
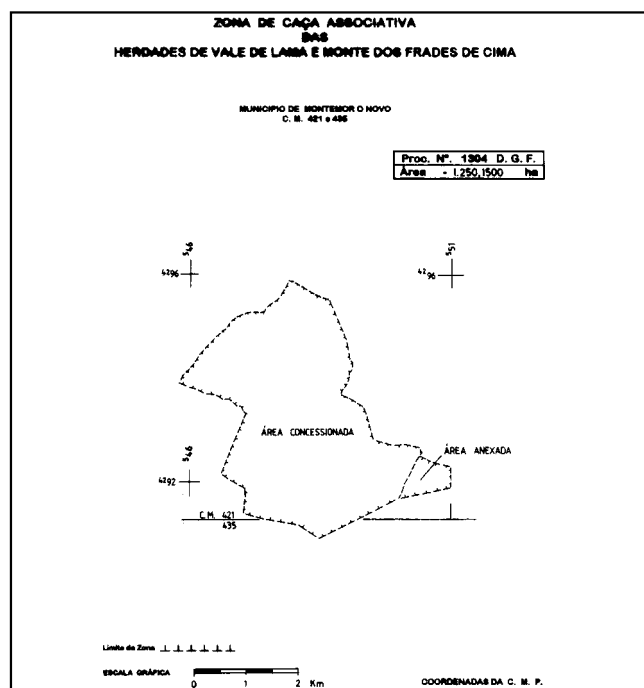
Com fundamento no disposto no artigo 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e nos artigos 79.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 849/99, de 2 de Outubro, o prédio rústico denominado «Monte das Ferrarias», sito na freguesia de Cortiçadas do Lavre, município de Montemor-o-Novo, com uma área de 50,50 ha, ficando a zona de caça com a área total de 1250,15 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.



Portaria n.º 839/2000

de 26 de Setembro

Pela Portaria n.º 596/99, de 2 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores de Selmes a zona de caça associativa do Azinhal, processo n.º 2161-DGF, situada no município de Vidigueira, com uma área de 1346,54 ha, válida até 2 de Agosto de 2005.

A concessionária requereu entretanto a anexação de quatro prédios rústicos à referida zona de caça, com uma área de 608,797 ha, sitos no mesmo município.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e nos artigos 79.º, 81.º e 143.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvido o Co da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 596/99, de 2 de Agosto, quatro prédios rústicos sitos na freguesia de Selmes, município de Vidigueira, com uma área de 608,797 ha, ficando a zona de caça com a área total de 1955,337 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.

Portaria n.º 840/2000

de 26 de Setembro

Pela Portaria n.º 254-EI/96, de 15 de Julho, foi concessionada ao Clube de Caçadores Terras de Gulipa a zona de caça associativa de Pedra Alva, processo n.º 1928-DGF, situada nos municípios de Ferreira do Alentejo e Aljustrel, com uma área de 1404,6670 ha, válida até 15 de Julho de 2006.

A concessionária requereu entretanto a anexação de vários prédios rústicos à referida zona de caça, com uma área de 296,10 ha, sitos no município de Ferreira do Alentejo.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e nos artigos 79.º, 81.º e 143.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 254-EI/96, de 15 de Julho, vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Ferreira do Alentejo, com uma área de 296,10 ha, ficando a zona de caça com a uma área de 1637,2920 ha, neste município e 63,4750 ha no município de Aljustrel, o que perfaz uma área total de 1700,7670 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.